



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS (RS), neste ato representado pela prefeita municipal LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas e 30 minutos do dia 20 de Maio de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Silveira de Azevedo, 2987, centro, Bom Jesus, RS, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa com profissional especializado para prestar aulas da arte marcial “Taekwondo”, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e da Lei Federal n.º 8.666-93 e suas alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

O Processo Licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006, em conformidade com a LC Nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), objetivando a contratação de empresa com profissional especializado para prestar aulas da arte marcial “Taekwondo” destinado a atender demanda de projeto realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme **ANEXO I** do presente Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME
COMPLETO E CNPJ)**

**AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 038/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: (fora dos envelopes)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a. Declaração, firmada pelo licitante ou por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** conforme instrução normativa nº 103 de 30/04/2007 do departamento nacional do registro de comércio (modelo em anexo).

b. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

c. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

c.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

c.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c.5) registro comercial, se empresa individual.

c.6) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

d) se representada por procurador, deverá apresentar:

d.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

d.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (d.1 e d.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá:

a) Os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO: (Envelope nº 01)

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos;

c) preço líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, IPI, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

1% (um) por cento.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5(cinco) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Em caso de empate será realizado sorteio público como critério de desempate.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- c) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, causa de inidoneidade, nem superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o §2º., Art. 32, da Lei 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, de acordo com o modelo em anexo;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) O licitante deverá apresentar graduação para professor de taekwondo, com graduação de faixa preta, certificada pela Associação Riograndense de Taekwondo há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- b) Experiência comprovada de pelo menos 06(seis) meses em aulas práticas de taekwondo, demonstrada através de no mínimo 01 (um) contrato de prestação de serviços com pessoa física ou jurídica.
- c) Pelo menos 01 curso complementar de Artes Marciais.
- d) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou Privado, Sociedades ou demais Instituições que executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste edital.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, quando houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços horas/aula serão executados de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria de Esporte e Lazer.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço e mediante comprovante Fiscal, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, correndo a despesa pela DotaçãoOrçamentária:

**Órgão 12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade 02- Departamento de Esporte e Lazer
Projeto Atividade 2170- Taekwondo
(619) – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros serviços de terceiros PJ**

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) os licitantes poderão impugnar o edital, mediante protocolo, até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, durante o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

horário de expediente, que se inicia às 08h até as 12 hs e das 13:30 às 17:30 hs.

d) não serão recebidos e tampouco conhecidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Jesus, Setor de Compras, sito na Av. Manoel Silveira de Azevedo, nº 2987, ou pelos telefones (54) 3237-1535, em horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Este Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de declaração que a empresa atende ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358-02;

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus, RS 02 de maio de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO I – Termo de Referência

Item	Descrição	Quantidade máx. Horas	Valor médio hora/aula
01	Aulas de taekwondo ministradas por professor qualificado, máximo de 20 (vinte) horas aula semanais, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	960 horas	R\$ 29,25

OBSERVAÇÃO: O licitante vencedor deverá prestar, conforme este termo de referência, o máximo de 20 (vinte) horas semanais.

Valor médio: R\$ 28.080,00 (vinte oito mil e oitenta reais)

PROJETO ATLETAS DO FUTURO INSTRUTOR DE TAEKWONDO

OBJETIVO :

O respectivo projeto visa qualificar o desenvolvimento humano por meio da prática de uma arte marcial específica, o Taekwondo. A aplicação da metodologia empregada pelo instrutor é caracterizada por um padrão definido de alongamentos e fortalecimentos musculares, esses objetivam a melhora significativa de aspectos corporais, bem como da correção de maus hábitos, má postura, movimentos prejudiciais às articulações, antes praticados pelos alunos. A conduta marcial é empregada como fator cultural e promotor de habilidades técnicas convergentes ao uso das mãos e dos pés, normalmente dissociadas do emprego de armas brancas, referentes a ataques e defesas. Conferem, de maneira geral, os elementos expostos, um grupo dinâmico associado ao reconhecimento das capacidades corporais, ao aprimoramento do comportamento social, bem como, ao desenvolvimento dos princípios, enfatizados em cada aula, que regem a arte marcial.

METODOLOGIA: O emprego das práticas voltadas à capacitação dos praticantes do Taekwondo está relacionado com a ordem específica de exercícios de alongamento, exercícios de fortalecimento muscular, atividade marcial, aplicados sempre nessa sequência. Difere, no entanto, que a utilização dos métodos/ exercícios pode variar conforme a faixa-etária praticante, uma vez que a capacidade de compreensão sobre a exigência dos movimentos e seus respectivos efeitos é de suma importância no que diz respeito à qualificação da saúde.

O ensino gradual dos praticantes exige, de certa forma, a continuidade da prática até atingir o último estágio como aluno, dispondo, a partir do alcance da faixa preta, do conhecimento teórico e prático para se tornar instrutor. Nesse contexto progressivo, são característicos os efeitos da arte marcial na construção do caráter pessoal do aluno, bem como, na formação nocional da periculosidade dos movimentos conforme aplicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Persiste, no entanto, o conhecimento prático do Taekwondo como fomentador dos preceitos necessários a melhor qualidade de vida, o que, por sua vez, torna a arte marcial em questão passível de ser utilizada unicamente como atividade física, sem a necessidade de formação gradual pelo aluno.

Formação técnica: A formação de artistas marciais exige a definição adequada de vários quesitos responsáveis pelo bem estar corporal. Conforme a faixa-etária atribui-se encargos mais específicos dentro do ensinamento dos movimentos, sempre visando o desenvolvimento apropriado do praticante, bem como a assimilação e compreensão dos efeitos, das variações e, não obstante, da estruturação de um discernimento adequado para a conjugação das técnicas aprendidas. A capacitação técnica dos alunos é dada conforme a graduação por eles portada, seguindo pela respectiva ordem:

* Faixa Branca * Faixa Marfim * Faixa Amarela * Faixa Dourada * Faixa Verde * Faixa Azul

* Faixa Laranja * Faixa Roxa * Faixa Vermelha * Faixa Preta

Relacionada à formação técnica dos alunos, encontra-se a formação educacional e disciplinar. O início de cada aula é pautado por um juramento, prometer:

* Observar as regras do Taekwondo; * Respeitar o instrutor e superiores; * Nunca fazer mau uso do Taekwondo; * Construir um mundo mais pacífico; * Ser campeão da liberdade e da justiça;

O comprometimento em seguir os códigos de conduta, exige adaptação pelo aluno e contribui para a formação moral. Existem ainda os fundamentos que complementam a arte marcial citada: cortesia, integridade, perseverança, autocontrole e espírito-indomável; unidos ao conteúdo técnico das aulas, tornam-se influentes na formação disciplinar dos praticantes, interferindo positivamente no convívio social.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO II

Modelo da Proposta Comercial

À

Prefeitura de Municipal de Bom Jesus/RS

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão (presencial) nº _____, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 1

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$

- **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**
- **Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.**

Data: ___/___/___

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa,___ inscrito no CNPJn°___por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade n°___e do-CPF n°_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, ~~que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.~~

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(Assinatura representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

(fora dos envelopes de habilitação e proposta)

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portadora de cédula de identidade nº____, e inscrito no CPF sob nº____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de BOM JESUS-RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº XX/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa____, CNPJ nº____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data)

(assinatura) Dirigente da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL 038/2022 DECLARAÇÃO
DE IDONEIDADE
(Identificação da Empresa Licitante)**

Ao pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - RS.

A Empresa ____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2022

Assinatura

Nome CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de BOM JESUS RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desde Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(a ser apresentada fora dos envelopes)**

A empresa _____ estabelecida na _____, por seu representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS, RS**, inscrita no CNPJ sob nº 87.851.200/0001-63, com sede na Av. Manoel Silveira de Azevedo, nº 2987, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA**, inscrita no CPF nº 959.622.120-53, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, sita a _____, neste ato representado pelo (a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, que estabelecem e firmam o mesmo conforme cláusulas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de horas aulas de instrução de taekwondo junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no projeto “Atletas do Futuro”. conforme detalhamento no Anexo I do Processo Licitatório Pregão Presencial xx/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito a exercer o controle do desdobramento dos Serviços contratados. A prestação de serviços que trata este contrato deverá ser realizada com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses da **CONTRATANTE**, quanto à qualidade dos mesmos.

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços, através de Servidor nomeado especificamente para este fim ou pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor a ser pago a **CONTRATADA** será de R\$ _____ (hora/aula), num total máximo de 80 (oitenta) horas mensais. O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme a quantidade dos serviços prestados aferidas por Servidor da Secretaria o qual emitirá relatório das atividades, em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77, segundo os motivos elencados no artigo 78 e nos modos previstos no artigo 79, acarretando as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

consequências do artigo 80, todos da Lei n°. 8.666/93, com as alterações da Lei n°. 8.883/94.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado por comum acordo das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Serão aplicadas, pelo inadimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, conforme a infração, as seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com recursos provenientes das rubricas orçamentárias:

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade 02- Departamento de Esporte e Lazer
Projeto Atividade 2170- Taekwondo
(619) – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros serviços de terceiros PJ

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus, RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Bom Jesus, ____ de ____ de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: